



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR N.º 102/2016. **DE 22 DE JANEIRO DE 2016.**

"Dispõe sobre a alteração dos valores de referência de vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências."

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1.º: Os vencimentos correspondentes as referências I a VI do quadro de referências dos servidores municipais ficam majorados para R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), permanecendo as demais referências de acordo com o estabelecido pela Lei Complementar n.º 096/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

Parágrafo único: As alterações previstas no caput aplicam-se inclusive aos aposentados e pensionistas mantidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º: Os novos valores de referência são aplicáveis aos pagamentos da remuneração do mês de janeiro de 2016 e subsequentes.

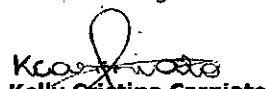
Artigo 3.º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma da lei orçamentária vigente.

Artigo 4.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 22 de janeiro de 2016.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

Praça: Expedicionário Antonio Romano de Oliveira n° 44 - Tel / Fax (14) 3386-1265
CEP. 18.890-000 - Taguaí - S.P. E-Mail : pmtaguaí@uol.com.br